



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,  
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

Nº 770 - julho/2023  
Resolução - Nº 530/2023  
(CEPEX/UFPI)

Teresina, 17 de julho de 2023



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Piauí  
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 530, DE 14 DE JULHO DE 2023

Regulamenta mudança/alteração no atual Projeto Pedagógico de Curso (PPC) – em especial dos Currículos 2 e 3 – apenas na forma de operacionalização da Carga Horária Semanal do Componente Curricular Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório (ECSO) e do Estágio Curricular Não Obrigatório (ENO) integrantes do vigente PPC de Bacharelado em Engenharia Agrônômica, do **Campus** Professora Cinobelina Elvas (CPCE), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), de acordo com a legislação vigente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 12/07/2023 e, considerando:

- o processo eletrônico nº 23111.044152/2022-83;
- a similaridade com os pedidos e a solução adotada nos Processos N.º 23111.021522/2022-90 e N.º 23111.031454/2022-34;
- o Decreto N.º 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, que dispõe sobre revisão e consolidação dos atos normativos inferiores a decretos;
- a Portaria GR/UFPI N.º 10, de 28 de maio de 2021, que estabelece diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI;
- a Portaria GR/UFPI N.º 12, de 8 de julho de 2021, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI Nº 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021;
- a Lei N.º 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- a Resolução CEPEX/UFPI N.º 177, de 5 de novembro de 2012 (Regulamento Geral da Graduação);
- a Resolução CEPEX/UFPI N.º 287, de 26 de maio de 2022 (por similaridade);
- a Resolução CEPEX/UFPI N.º 317, de 21 de julho de 2022 (por similaridade);
- a conferência de maior abrangência e oportunização de Campo de Estágio para realização do Componente Curricular Supervisionado Obrigatório (ECSO) e do Estágio Curricular Não Obrigatório (ENO) face à melhoria de indicadores correntes da avaliação do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica, do **Campus** Professora Cinobelina Elvas (CPCE), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), maximizando racionalmente o fluxo curricular de discentes, além da desobstrução de

impedimentos às possibilidades de oferta deste Estágio que se apresentam na contemporaneidade ao alunado para aquilo que estão a exigir a maioria das Empresas/ Campo de Estágio do ramo agrônomo, porém sem ferir as legislações concernentes, em benefício do Curso, do coletivo de discentes e, sobretudo, da Instituição UFPI;

- a aprovação de proposta exequível construída tanto pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) quanto pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônoma (CCA/UFPI), bem como pela concordância da Coordenadoria de Desenvolvimento e Acompanhamento Curricular (CDAC/PREG/UFPI); e,

- a sugestão da titularidade da Diretoria do **Campus** Professora Cinobelina Elvas (CPCE/UFPI) da necessidade de ligeireza de aprovação superior desta matéria, face à efetivação de matrícula, bem como de outros ajustes, bem como pela necessidade de adoção de outros procedimentos (celebração de Termo de Compromisso – TCE entre o educando, a parte concedente do Estágio e a Instituição UFPI e compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Estágio e aquelas previstas no TCE), já para vigorar neste Período Letivo (2023.1), conforme Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação Presenciais.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a presente Resolução no que concerne à mudança/alteração na forma atual de intrínseca operacionalização da Carga Horária Semanal do Componente Curricular Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório (ECSO) bem como do Estágio Curricular Não Obrigatório (ENO), do atual Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônoma (especialmente dos Currículos 2 e 3), do **Campus** Professora Cinobelina Elvas (CPCE), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), passando das atuais 20 (vinte) para 30 (trinta) horas/semana, em regra geral, e, em casos excepcionais, para até 40 (quarenta) horas/semana, em conformidade com a Lei N.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e a Resolução CEPEX/UFPI N.º 177, de 5 de novembro de 2012 (Regulamento Geral da Graduação).

§ 1º A Carga Horária Semanal de ECSO, bem como do Estágio Curricular Não Obrigatório (ENO), em regra especial, ou em casos excepcionais, poderá ser de até 40 (quarenta) horas/semana somente naqueles casos comprovados em que o discente só depende de matrícula em ECSO e/ou do Estágio Curricular Não Obrigatório para, em sendo aprovado, integralizar o referido Curso, ou outro caso aprovado pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE e Colegiado do Curso, desde que não caracterize vínculo de emprego do educando com a parte concedente do Estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

§ 2º Conforme cobertura de caso excepcional, a Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônoma (CPCE/UFPI) acompanhará tal situação de excepcionalidade no sentido de, observando caso a caso, não deixar prosperar a acumulação de carga horária acadêmica nominal superior a 40 (quarenta) horas/semana ou com a vedação do alunado de, somente neste caso, não se matricular em quaisquer outras atividades acadêmico-curriculares no Período Letivo correspondente.

Art. 2º Ficam mantidos no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) os seguintes elementos referentes ao ECSO:


- I - a Ementa;
- II - o Pré-Requisito;
- III - a Carga Horária Semestral; e,

IV - o código de disposição de créditos, com localização em Período final, do atual Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica, do **Campus** Professora Cinobelina Elvas (CPCE), da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

Art. 3º O Estágio Curricular Não Obrigatório (ENO), desenvolvido conforme a documentação exigida para tal, poderá dispensar o ECSO sob as condições arbitradas pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e Colegiado do referido Curso, com a supervisão e interveniência da Coordenadoria Geral de Estágio (CGE/PREG).

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do artigo 4º, do Decreto Nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, justificando-se a urgência devido à revogação das resoluções reeditadas, decorrente do trabalho de revisão e consolidação dos atos normativos, previsto no referido Decreto e na Portaria GR/UFPI Nº 10, de 28 de maio de 2021.

Teresina, 14 de julho de 2023



VIRIATO CAMPELO

Vice-Reitor no exercício da Reitoria